



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 14/2026 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

### EDITAL Nº 14/2026 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE - SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS - NAPNE, NEABI, EGRESSOS E ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ DO IFCE CAMPUS ARACATI

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 1183/GR/IFCE, publicada no Diário Oficial da União (25 de Fevereiro de 2025, Seção 2, Pagina 19) e considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o **EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ) - IFCE CAMPUS ARACATI**

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar quatro discentes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) *campus* Aracati para atuarem como bolsistas do NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ em articulação com a Coordenação de Extensão do *campus*.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ) nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar 04 (quatro) discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – **campus** Aracati como bolsista remunerado dos NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do *campus* Aracati.

2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

NÚCLEO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DA BOLSA(R\$)	DURAÇÃO
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	01	700,00	04 meses
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	01	700,00	04 meses

Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos	01	700,00	04 meses
Programa de Estágio/Jovem Aprendiz	01	700,00	04 meses

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO/PROGRAMAS DO CAMPUS ARACATI

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **campus** Aracati.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a para a vaga do NAPNE deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 388, de 19 de janeiro de 2026, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução Consup nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNES).

4.5. O/A estudante selecionado/a para a vaga do Neabi deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei de criação dos IFs, Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 388, de 19 de janeiro de 2026 e ao Projeto Político Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup/IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

4.6. O/A estudante selecionado/a, preferencialmente, deverá ser membro atuante do Núcleo/Programa do Campus Aracati.

4.7. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.8. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.8.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.8.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.8.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto da Assistência estudantil; e

4.8.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.9. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.9.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.9.2. Trancamento de matrícula;

4.9.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.9.4. Abandono do curso;

4.9.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio dos documentos, abaixo relacionados, devidamente preenchidos para o e-mail [coex@aracati.ifce.edu.br](mailto:coex@aracati.ifce.edu.br), no Cronograma (item 6);

5.1.1. Declaração de aluno regularmente matriculado,

5.1.2. Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo III),

5.1.3. Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ - Anexo IV),

5.1.4. Formulário Carta de Motivação (Anexo VII),

5.1.5. Demais documentos de comprovação, conforme Quadro 1 (Critérios de análise documental) do item 7.3.1 (Etapa 1: Análise Documental) deste edital.

5.1.6. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital serão realizadas, conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE, NEABI, EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ do <i>campus</i> Aracati; <a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/">https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/</a>	09 de junho de 2026
Período de impugnação do edital, via e-mail <a href="mailto:coex@aracati.ifce.edu.br">coex@aracati.ifce.edu.br</a>	10 de junho de 2026
Resultado do recurso de impugnação: <a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/">https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/</a>	11 de junho de 2026
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa, via email: <a href="mailto:coex@aracati.ifce.edu.br">coex@aracati.ifce.edu.br</a>	12 a 19 de junho de 2026
Divulgação das inscrições deferidas e horário das entrevistas <a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/">https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/</a>	22 de junho de 2026
Período de entrevista e seleção dos/as bolsistas de forma online e/ou presencial	24 e 25 de junho de 2026
Resultado Parcial da seleção de bolsista: <a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/">https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/</a>	26 de junho de 2026
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista, via email: <a href="mailto:coex@aracati.ifce.edu.br">coex@aracati.ifce.edu.br</a>	29 de junho de 2026
Resultado Final da seleção de bolsista <a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/">https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/</a>	30 de junho de 2026

6.2. Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE *campus* Aracati: <https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/>

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados deverão entregar ao servidor responsável pela adesão ao Edital 14/2026 as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de Compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo III, deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 14/2026 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Aracati.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

**Quadro 1 – Critérios de análise documental**

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)

<p>d. Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas ao NEABI) ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/ Superdotação para vagas destinadas a discentes atendidos pelos NAPNEs, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE;</p> <p>ou Autodeclaração de ser filhos/as de agricultores/as, pescadores/as ou marisqueiras ou Autodeclaração de pertencimento à comunidade LGBTQIAPN+</p>	<p>2,5 pontos</p>
---	-------------------

\* Neste quesito, a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada de 23 a 25 de junho de 2025, de forma remota, através do plataforma Google Meet e o link será divulgado no resultado das inscrições deferidas;

7.3.2.2. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;

7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Aracati, no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/>

## 9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: [coex@aracati.ifce.edu.br](mailto:coex@aracati.ifce.edu.br).

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "Edital 14/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS IFCE CAMPUS ARACATI".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A Comissão Coordenadora do Edital do IFCE *campus* Aracati não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: [coex@aracati.ifce.edu.br](mailto:coex@aracati.ifce.edu.br).
- 10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão constituída por servidores do *campus* Aracati designados pela PORTARIA Nº 4076/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 02 DE JUNHO DE 2026
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional: <https://portal.ifce.edu.br/campus/aracati/>, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 11. DO PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

- 11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2026.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Programa/Núcleo, durante o período vigente e de buscar apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto poderá ser desligado/a da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- 12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010;
- 12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;
- 12.7. Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo correspondente a vaga selecionado/a.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Aracati.

Aracati, 09 de junho de 2026.

Mário Wedney de Lima Moreira  
Diretor-Geral IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor-Geral do IFCE campus Aracati**, em 09/06/2026, às 11:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8862561** e o código CRC **40B78A52**.

